

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 186/2024

EDITAL Nº. 222/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2023 OBJETO:
MEDICAMENTOS E INSUMOS OJ

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADE DE ATAS E REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala da Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, SMLC, sito à Rua Cândido Machado, 429, Centro, Canoas/RS, reuniu-se a Comissão de Registro de Preços e a Unidade de Atas e Registro de Preços, designada pela Lei nº 6627 de 23 de abril de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 175/2023 e Portaria 1178/2024, para análise do processo SEI nº. 24.0.000006443-9, recebido em 01/02/2024, onde a empresa F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.885.640/0001-52, requer o pedido de desistência de item e quantitativo restante da Ata conforme ofício (doc. 0571555): a licitante requereu a desistência do item **106 – OMEPRAZOL 20MG CAPSULA**, uma vez que não conseguiu realizar as entregas conforme solicitado, pois a empresa alega ser itens diferentes: o medicamento solicitado foi OMEPRAZOL 20MG/ COMPRIMIDO REVESTIDO, porém, o fornecedor expõe que a proposta apresentada foi do medicamento em CAPSULAS, salientamos que há diferenças consideráveis em um e outro, àquele obtido pela compressão dos fármacos; este, quando o princípio ativo é revestido de um invólucro solúvel duro ou mole, e conseqüente facilidade na deglutição. Logo, após o empenho e conseqüente entrega, a CAF não recebeu o pedido com a justificativa de que se tratava de item diferente do pedido, o que acaba se justificando, pois se trata de formas diferentes de confecção do fármaco. A F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA justifica que o seu laboratório fornecedor possui o produto somente na apresentação em capsulas, e também não encontrou outro fornecedor compatível, alegam fato superveniente e sem qualquer intenção de causar inconveniência. No dia 01/02/2024 o processo foi recebido na Unidade de Atas e Registro de Preço para deliberações a fim de dar andamento ao proposto pela empresa: contatamos os fornecedores participantes não vencedores do item para consulta de preços e manifestações de interesse em fornecer o item. Foi feito contato com as empresas KFMED e FARMAMED, segundo e terceiro lugar respectivamente. A KFMED não mostrou interesse em participar da disputa conforme Doc. Sei (0573546); a FARMAMED, nos apresentou o valor de R\$ 15,00 conforme Doc. Sei (0573544). Diante da única proposta apresentada, solicitamos os documentos necessários para análise e habilitação da empresa, visto que não havia ganhado em nenhum item licitado. Enviamos o processo para a secretaria responsável (SMS) para que fizessem a análise documental, pois se tratava de uma troca de fornecedor do item 106 – OMEPRAZOL. A secretaria através de memorando considerou a KFMED habilitada para o item 106. Retornando o processo para a UARP, foi solicitado a pesquisa ampla de mercado e a justificativa assinada pelo

ordenador de despesas com o aceite dos valores apresentados. A secretaria retornou o processo com a pesquisa em anexos e a justificativa assinada: “A Secretaria Municipal de Saúde vem, por meio deste, justificar o aceite ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro, através do processo SEI 24.0.000006443-9, tendo em vista o cancelamento de item solicitado pela empresa F R DISTRIBUIDORA e avaliação do valor fornecido pela FARMAMED. Considerando a documentação acostada ao processo, onde a empresa comprova, através de nota fiscal e planilha de custos anexada, que houve aumento significativo do produto; Considerando que, ao consultar os demais fornecedores, as empresas não responderam ou afirmaram não ser mais possível praticar o preço anterior, pois também sofreram aumento no preço de mercado; Ainda, considerando pesquisa de mercado realizada no sistema Mídia Especializada e Orçamentos recebidos por e-mail, identificou-se valores praticados maiores do que o que foi licitado” conforme Doc. Sei. (0674651) assinado eletronicamente por Michele Chaves Inácio, Diretora, e Jurandir Marques Maciel, Secretário, ordenador de despesas. O processo foi encaminhado para a chancela da Diretoria Jurídica, retornando com os seguintes apontamentos conforme parecer Doc. Sei (0708532): como pertinente a possibilidade de cancelamento do empenho, porém; não, para a desistência da empresa F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA em fornecer o produto, justificando a abertura de processo administrativo (...) instauração de processo administrativo visando à apuração de descumprimento de normas editalícias e legais por parte da licitante F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. e eventual aplicação das penalidades previstas no art. 7º da lei 10.520/02, respeitados, naturalmente, o contraditório de ampla defesa; (...), a troca de fornecedor foi condicionada a uma melhor negociação com o intuito de reduzir o valor, visto que com as pesquisas de mercado a média do valor seria menor do que o proposto pela empresa FARMAMED, vencedora do item desistido nesse processo. A unidade de Atas e Registro de Preços realizou a consulta a FARMAMED Doc. Sei (0715447), a empresa ofertou o seu melhor valor em R\$ 14,80, logo o processo foi encaminhado para a análise da Secretaria Municipal de Saúde que considerou FARMAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA habilitada (Doc. Sei 0720500) para assumir o item no empenho cancelado, e, conseqüentemente, no restante dos quantitativos presentes na Ata de Registro de Preço. O pregoeiro responsável também verificou a regularidade fiscal conforme Doc. Sei (0722476). Baseados nestas informações e pareceres, a CRP e a Unidade de Atas e Registro de Preços, acata na íntegra a manifestação da Secretaria requisitante. Todos os documentos relativos à solicitação de cancelamento de item juntados ao processo. Assim, de acordo com o Decreto 354/2015, a Comissão entende por acatar o pedido de cancelamento e troca de fornecedor ao item 106 referente a Ata 048/2023 – Edital 222/2023. Nada mais havendo digno de registro, sugerindo s.m.j. à Autoridade Superior a homologação da presente decisão, encerra-se a sessão na qual foi lavrada a presente Ata assinada pelos integrantes da Comissão de Registro de Preços e Unidade de Atas de Registro de Preços.

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADE DE ATAS E REGISTRO DE PREÇOS.